

PROCESSO Nº : 17.303-7/2011
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
ASSUNTO : RELATÓRIO REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEOOBRAS – TCE/MT REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2011
GESTOR : MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
RELATOR : CONS. ANTONIO JOAQUIM

Exmo. Conselheiro Relator

Trata o presente processo, com o N.º 17.303-7/2011, referente à Representação indícios de irregularidade no envio de informação ao Sistema GEO-OBRAS - TCE/MT do município de **Terra Nova do Norte/MT**.

De início, esclarece-se que, as irregularidades elencadas no Relatório de Acompanhamento Simultâneo do 1º Quadrimestre (fls. 03 a 08 – TCE/MT), originam do não envio de informações no período de 01/01/2011 a 30/04/2011.

Feito o esclarecimento inicial, no sentido de que as informações de que tratam este processo deveriam ser enviadas no 1º quadrimestre/2011, esclarece-se que não foram considerados os envios dessas informações no quadrimestre que o sucedeu, as quais serão objeto de análise no quadrimestre correspondente.

Após regular notificação mediante o Ofício. N.º 1336/2011/TCE-MT/AJ de 14/09/2011, às fls. 14 – TCE/MT, o Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto - Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT em 17/10/2011, manifestou-se por meio do Ofício nº 345/2011 às fls. 18 a 25 TCE/MT apresentando suas justificativas.

Após análise da justificativa e consulta ao Sistema GEO-OBRAS - TCE/MT, em 29/03/2012, **constou-se que não foram sanadas todas as pendências** elencadas no Relatório de Acompanhamento Simultâneo do 1º Quadrimestre (fls. 03 a 08 – TCE/MT), referente as informações enviadas ao Sistema GEO-OBRAS – TCE/MT.

CONCLUSÃO

Assim, diante do exposto, entende-se que com relação ao Acompanhamento Simultâneo/2011 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, referente ao envio de informações através do Sistema GEO-OBRAS – TCE/MT, ficaram caracterizadas as seguintes irregularidades, demonstradas nos quadros abaixo:

1) As informações referentes ao Acompanhamento Simultâneo do 1º Quadrimestre (fls. 03 a 08 – TCE/MT), abaixo relacionadas, não foram enviadas ao TCE-MT, pelo Sistema GEO-OBRAS de acordo com a resolução Normativa N° 06/2008 (art. 70, CF; arts. 207, 208 e 209, CE e arts. 164 e 175, Res. n° 14/07- TCE/MT) – **MB02**

b) Informações enviadas intempestivamente, até 30/04/2011

b1) Arquivos de remessa imediata

LICITAÇÕES	Documentos	Data do início do 1ºQ	Data de inserção	Dias em atraso	Multa por envio em atraso em UPF's
CV 02/2011	Edital	18/02/11	22/03/11	29	2
	Planilha Orçamentária	18/02/11	22/03/11	29	2
TOTAL (1)					4

CONTRATOS	Documentos	Data do início do 1ºQ	Data de inserção	Dias em atraso	Multa por envio em atraso em UPF's
15/2011	Termo de Contrato	07/03/11	29/04/11	50	2
TOTAL (2)					2
TOTAL (1+2)					6

c) permanece co prazo vencido o contrato n° 54/2008. Recomenda-se que seja enviado os termos aditivos (se houver) dos contratos supra citados, ou caso a obra estiver concluída e todos os documentos inseridos que altere a situação do contrato (de em VIGÊNCIA PARA CONCLUÍDO).

Face ao exposto, a critério de V. Exa., sugere-se:

1) aplicação de multa prevista no artigo 289, VII do Regimento Interno do TCE alterado pela Resolução Normativa 17/2010 e os art. 4º, §2º, V e art. 6º, inciso II, alínea “a” da Resolução Normativa 17/2010, pelo envio intempestivo das informações ao Sistema GEO-OBRAS-TCE/MT (**item 1b**).

É a informação que se submete a apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Cuiabá, 02 de abril de 2012.

Adriana Borges Tapajós da Silva

Técnico de Controle Público Externo